



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de serviços diversos para manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para a manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE surge da constatação de que a manutenção periódica e corretiva dessas instalações é vital para a conservação da infraestrutura, garantindo seu pleno funcionamento e segurança para os usuários e funcionários. Estas manutenções são essenciais não só para manter a operacionalidade das instalações, mas também para prevenir falhas que possam comprometer o abastecimento de água e tratamento de esgoto, serviços essenciais à população de Jaguaribe-CE.

Os prédios públicos sob responsabilidade do SAAE, incluindo escritórios administrativos, estações de tratamento de água e esgoto, unidades de bombeamento e reservatórios, demandam atenção especializada para o bom estado de suas instalações elétricas e estruturas metálicas, de modo a evitar paralisações não programadas, acidentes ou quaisquer eventos que possam afetar negativamente a prestação dos serviços à comunidade.

É de conhecimento deste órgão que tais manutenções requerem a disponibilidade de mão de obra qualificada e de materiais específicos, dentro de normas técnicas rigorosas para garantir a eficácia e segurança dos reparos e manutenções, conforme estabelecem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente as NBR 5410 e NBR 16877 que tratam, respectivamente, de instalações elétricas de baixa tensão e de requisitos de qualidade para fusão de soldagem dos materiais metálicos.

Assim, a contratação de serviços especializados para atendimento destas necessidades específicas torna-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE a toda a população de Jaguaribe-CE, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae

Responsável
Erica Maria de Aquino Queiros

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ
Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com

P
JS



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição clara e precisa dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução mais adequada que atenda às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, observando não apenas os critérios e padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também considerando as práticas de sustentabilidade. Tais práticas devem estar alinhadas às regulamentações específicas em vigor, promovendo uma contratação consciente e responsável, que leve em consideração o impacto ambiental, social e econômico das atividades realizadas.

Requisitos Gerais

- Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenções elétricas e em solda elétrica.
- Deve-se assegurar o cumprimento das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16877 para fusão de soldagem dos materiais metálicos.
- Todos os materiais utilizados, tanto elétricos quanto para solda, devem ser de qualidade comprovada e certificados conforme as normas vigentes aplicáveis.

Requisitos Legais

- A contratação deve observar a Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre licitantes e a promoção de desenvolvimento nacional sustentável.
- Deve-se garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos e a integridade das instalações, seguindo todas as legislações ambientais vigentes.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo a gestão adequada de resíduos e materiais excedentes.
- Preferência por materiais recicláveis e tecnologias que promovam a economia de energia e recursos.

Requisitos da Contratação

- Entrega de relatório detalhado de cada intervenção, especificando os serviços realizados, materiais utilizados, data da execução e identificação do profissional responsável.
- Garantia dos serviços prestados, assegurando assistência em caso de falhas derivadas da execução dos trabalhos.

Com o intuito de assegurar o atendimento integral das necessidades especificadas para os serviços de manutenção e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica nos prédios públicos pertencentes ao SAAE de Jaguaribe-CE, estes requisitos são cruciais para a contratação eficaz. A seleção de propostas deverá, assim, considerar provedores

P. 30



capazes de atender a todos esses critérios, abstraindo-se de requisitos supérfluos que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Desta forma, asseguraremos não apenas a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, mas também sua consonância com os princípios de sustentabilidade e legislação aplicável.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, foram consideradas várias soluções de contratação disponíveis no mercado, visando identificar a alternativa mais adequada que atenda às necessidades específicas da entidade. As opções consideradas incluem:

- Contratação direta com fornecedor: Envolve a seleção de uma empresa ou profissional autônomo especializado para a prestação dos serviços, mediante processo de licitação conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de uma empresa que será responsável por fornecer a mão-de-obra especializada necessária para executar os serviços de manutenção e reparos, sob a supervisão do SAAE, garantindo a qualidade e a eficiência exigidas.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a possibilidade de estabelecer parcerias ou consórcios com outros órgãos públicos para realização conjunta das manutenções, aproveitando sinergias e potenciais economias de escala, ou ainda, implementação de contratos de gestão de performance, onde o pagamento está diretamente ligado aos resultados obtidos pela empresa contratada.

Após análise cuidadosa das opções acima, considerando a flexibilidade operacional, o controle de qualidade, a eficiência na gestão dos serviços e a garantia de conformidade com as normas técnicas especificadas (NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão e NBR 16877 para fusão de soldagem dos materiais metálicos), conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do SAAE de Jaguaribe-CE é a contratação através de terceirização.

Este modelo de contratação permitirá ao SAAE delegar as responsabilidades operacionais para empresas especializadas, mantendo o foco em suas atividades-fim, e ao mesmo tempo assegurar que os serviços sejam realizados por mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente às normas de segurança e qualidade vigentes. Ademais, possibilitará uma gestão de custos mais efetiva, com maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade para ajustes conforme as demandas surgem, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise criteriosa das necessidades de manutenção e pequenos reparos

8. SN

elétricos e em solda elétrica nos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, evidencia-se que a contratação de serviços especializados nestas duas áreas específicas constitui a solução mais adequada existente no mercado para atender às demandas identificadas. Esta abordagem é apoiada pelos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável, consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha por este modelo de contratação se fundamenta na especialização técnica requerida para a execução dos serviços, na necessidade de cumprimento de normas de segurança específicas, e na garantia de um serviço que minimize riscos de falhas e interrupções nas atividades essenciais desempenhadas nas instalações do SAAE. Ademais, a proposta de realizar contratações direcionadas para manutenção corretiva e pequenos reparos se alinha ao princípio da razoabilidade, proporcionando um aproveitamento econômico e eficiente dos recursos públicos.

Com base no estabelecido no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que discorre sobre a fase preparatória do processo licitatório e o planejamento detalhado, o estudo técnico preliminar desenvolvido confirmou que a prestação de serviços especializados, sob demanda, para as manutenções e reparos mencionados, oferece a melhor solução técnica e econômica, garantindo assim a continuidade e segurança das operações nas dependências do SAAE. Este entendimento decorre da análise de mercado realizada, que apontou a existência de empresas capacitadas e prontas para fornecer ambos os tipos de serviços sob um regime de contrato que assegure responsabilidade, qualidade e eficácia nas intervenções, em alinhamento com os objetivos da contratação pública moderna.

Essa abordagem não só garante a solução mais equiparada às necessidades pontuais do SAAE, como também permite uma fiscalização e gestão contratual mais assertivas, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a responsabilidade da alta administração em assegurar a eficiência, eficácia e efetividade nas contratações.

Portanto, conclui-se que a escolha pela contratação de serviços especificamente direcionados para manutenções e reparos elétricos e em solda elétrica apresenta-se não só como a solução mais adequada após a realização do estudo de mercado, mas também como a alternativa que melhor atende os princípios de contratação pública visando o interesse público, a segurança das instalações e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	270,000	Serviço

Especificação: Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos elétricos, bem como substituição de tomadas, lâmpadas e disjuntores danificados, sem alteração na rede geral e sem ampliação de rede elétrica, com deslocamento, material e demais insumos inclusos nos prédios públicos pertencentes ao SAAE em conformidade com especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS EM SOLDA ELÉTRICA	300,000	Serviço

Especificação: Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica, bem como substituição, reparos, modificações, adaptações em ferro maciço e substituição de ferralhos e/ou gonzas de ferro e/ou outros reparos necessários, com deslocamento, material e demais insumos inclusos nos prédios públicos pertencentes ao SAAE em conformidade com especificações do termo de referência.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	270,000	Serviço	72,83	19.664,10
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS EM SOLDA ELÉTRICA	300,000	Serviço	78,00	23.400,00

Especificação: Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos elétricos, bem como substituição de tomadas, lâmpadas e disjuntores danificados, sem alteração na rede geral e sem ampliação de rede elétrica, com deslocamento, material e demais insumos inclusos nos prédios públicos pertencentes ao SAAE em conformidade com especificações do termo de referência.

Especificação: Serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em solda elétrica, bem como substituição, reparos, modificações, adaptações em ferro maciço e substituição de ferralhos e/ou gonzas de ferro e/ou outros reparos necessários, com deslocamento, material e demais insumos inclusos nos prédios públicos pertencentes ao SAAE em conformidade com especificações do termo de referência.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.064,10 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais e dez centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise detalhada sobre a divisibilidade do objeto para prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica revelou aspectos relevantes tanto para a viabilidade técnica e econômica quanto para a efetividade na gestão dos contratos.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que os serviços requeridos, embora distintos em natureza (elétricos e em solda elétrica), compartilham sinergias operacionais essenciais para a manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE. Esta interdependência técnica sugere que a divisão dos serviços possa comprometer a agilidade e a coordenação necessárias, afetando a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise comparativa destacou que enquanto a divisão dos serviços poderia, em teoria, aumentar a competitividade pela participação de empresas de menor porte, na prática isso poderia causar fragmentação no gerenciamento das manutenções, aumentando os custos operacionais e diminuindo a eficiência global do projeto. Portanto, conclui-se que a divisão do objeto não é economicamente vantajosa.
3. Economia de Escala: Determinou-se que o parcelamento resultaria em perda de economia de escala, visto que o custo total estimado seria significativamente

- maior devido ao aumento proporcional dos custos administrativos e logísticos associados à gestão de múltiplos contratos.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que, embora o parcelamento possa teoricamente aumentar a competitividade, a especificidade dos serviços requeridos e a necessidade de profissionais altamente qualificados limitam o universo de fornecedores capazes de cumprir os padrões de qualidade exigidos. Além disso, a experiência e a capacidade técnica para gerir as complexidades destes serviços específicos são fatores críticos que favorecem a contratação unificada.
 5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Com base nos argumentos acima, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto. A justificativa para tal decisão é que a divisão dos serviços em lotes distintos acarretaria prejuízos à qualidade e à eficiência esperadas, além de impacto negativo na economia de escala.
 6. **Análise do Mercado:** Uma pesquisa de mercado reforçou a decisão contra o parcelamento, indicando que empresas capazes de prestar ambos os serviços (elétricos e solda) sob uma mesma gestão são mais aptas a oferecer soluções integradas, resultando em melhor custo-benefício e maior garantia de uniformidade e qualidade nos trabalhos executados.
 7. **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi criteriosamente analisada e, embora reconhecida como uma prática potencialmente válida para aquisições de grande volume, concluiu-se que, para o caso em questão, tal abordagem não se aplica devido à integralidade e à interdependência técnica dos serviços.

Assim, após um estudo criterioso, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a melhor decisão para atender aos princípios da economicidade, eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com as normativas vigentes estipuladas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. Este alinhamento estratégico reflete a proatividade e a previsibilidade da gestão da entidade em relação às suas necessidades operacionais e de manutenção, visando assegurar a continuidade e a eficiência de seus serviços essenciais ao público.

O processo administrativo de nº 25040001/24, que conduz esta contratação, foi cuidadosamente planejado e está embasado no reconhecimento da necessidade contínua de manutenção dos prédios pertencentes ao SAAE de Jaguaribe-CE, conforme previsto no item referente a serviços de manutenções corretivas e pequenos reparos no Plano de Contratações Anual. Assim, este processo não só atende à demanda operacional identificada mas também segue a diretriz de planejamento orçamentário e estratégico da entidade para o ano corrente.



A inclusão deste serviço no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso do SAAE de Jaguaribe-CE com a gestão eficiente e responsável de seus recursos, além de demonstrar a adoção de práticas administrativas alinhadas aos princípios de planejamento, eficiência, e economicidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Este alinhamento estratégico garante não apenas a otimização dos recursos públicos mas também reforça o compromisso da entidade com a prestação de serviços de qualidade à população.

Portanto, a realização desta contratação, alinhada ao Plano de Contratações Anual da entidade, representa uma ação estratégica e planejada que visa à manutenção e melhoria contínua da infraestrutura essencial para o desempenho das funções públicas do SAAE de Jaguaribe-CE, assegurando assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

10. Resultados pretendidos

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em particular os objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 11), esta contratação de prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE visa atingir os seguintes resultados:

- **Maximização da Economicidade:** Obtenção de preços justos e compatíveis com o mercado, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção dos prédios públicos, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que orienta a estimativa de valor da contratação a ser compatível com os valores praticados pelo mercado.
- **Sustentabilidade e Inovação:** Seleção de propostas que apresentem, além da viabilidade econômica, adoção de práticas sustentáveis e inovadoras na execução dos serviços, de acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º) e o incentivo à inovação tecnológica (art. 11, IV).
- **Segurança e Qualidade:** Garantia da execução dos serviços conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos e manutenções realizadas, em conformidade com os padrões e especificações técnicas detalhadas no projeto básico ou no termo de referência, assim como previsto no art. 18, II e III.
- **Transparência e Controle:** Implementação de um processo licitatório transparente, permitindo o devido acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, bem como pela sociedade, de acordo com o princípio da publicidade e a observância dos princípios de eficácia e eficiência da contratação pública (arts. 5º e 12).
- **Aprimoramento da Gestão de Contratações:** Contribuição para a melhoria contínua dos processos de gestão de contratações da Administração Pública, através da análise do desempenho dos contratos, avaliação da satisfação dos usuários dos serviços e o alinhamento das contratações ao planejamento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com

[Handwritten signature]

estratégico do SAAE, tal como recomendado pelo art. 11, parágrafo único.

Os resultados pretendidos refletem a intenção de realizar uma contratação eficaz que não apenas resolva as necessidades imediatas de manutenção e reparo dos bens públicos, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável, otimize o uso dos recursos públicos, promova a transparência e fortaleça a confiança na gestão pública municipal. Esta abordagem é essencial para uma Administração Pública conforme almejada pela Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar o tratamento isonômico, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia da contratação dos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos elétricos, bem como serviços em solda elétrica para a manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, serão adotadas as seguintes providências:

- **Capacitação de Equipe:** Será realizado um treinamento específico focado nas boas práticas de gestão de contratos e fiscalização de serviços para os servidores envolvidos, promovendo conhecimento técnico específico relacionado à manutenção elétrica e solda. Este treinamento é destinado a garantir que a equipe esteja bem preparada para gerenciar com eficácia a execução dos serviços contratados.
- **Desenvolvimento de Instrumentos de Monitoramento e Controle:** Elaboração de instrumentos, como checklists e formulários de acompanhamento da execução dos serviços, que serão utilizados pela equipe técnica responsável pela fiscalização contratual. Tais instrumentos visam assegurar que todos os trabalhos realizados estejam em conformidade com o termo de referência e as especificações técnicas exigidas.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Definição de canais de comunicação clara entre o SAAE, os prestadores de serviços e os usuários dos prédios, para reporte de necessidades de reparos e acompanhamento das manutenções, assegurando agilidade e eficácia na solução das demandas.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Condução de uma pesquisa de mercado detalhada, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, para assegurar a seleção de propostas com o melhor valor, considerando um equilíbrio entre custo e eficiência dos serviços a serem contratados.
- **Adequação do Planejamento Orçamentário:** Realização de um estudo de impacto orçamentário para garantir a adequação da contratação às disponibilidades financeiras do SAAE, evitando desequilíbrios orçamentários e financeiros.
- **Revisão do Termo de Referência:** Análise e eventual ajuste do termo de referência, assegurando sua consonância com as necessidades reais e as possibilidades mercado, em linha com as melhores práticas e os padrões de qualidade exigidos para o serviço.
- **Garantia de Conformidade Legal e Segurança:** Implementação de procedimentos para verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, ambientais e de segurança por parte dos prestadores de serviços, para proteção



dos interesses do SAAE e de todos os envolvidos.

Adoção dessas providências é fundamental para assegurar que a implementação dos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica atenda às necessidades do SAAE com qualidade, eficiência e conformidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, para a prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica, e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A decisão baseia-se em diversos fatores que são pertinentes às características específicas dos serviços em questão, bem como na interpretação dos artigos relevantes da Lei supracitada.

Em conformidade com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, concedendo flexibilidade para a realização de licitações específicas quando isso se mostrar mais vantajoso. No entanto, para os serviços de manutenção e pequenos reparos em questão, avaliou-se que a demanda será de natureza esporádica e altamente variável, dependendo das condições reais e imediatas das instalações pertencentes ao SAAE de Jaguaribe-CE.

Além disso, o Art. 85 da mesma Lei prevê a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços apenas sob determinadas condições, como a existência de projetos padronizados e a necessidade permanente ou frequente dos serviços. Os serviços de manutenção que serão contratados não se encaixam nessas condições, uma vez que não se baseiam em projetos padronizados — devido à diversidade e singularidade das demandas de manutenção — nem há uma necessidade contínua e previsível que justifique a criação de um registro de preços.

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores de mercado, considerados os preços constantes em bancos de dados públicos e quantidades a serem contratadas, observando-se a economia de escala. A heterogeneidade e a imprevisibilidade das manutenções demandadas tornam desafiador definir previamente um valor estimado fiel à realidade dos serviços, o que contraindica a adoção do sistema de registro de preços para este caso.

Considerando os aspectos acima e buscando a otimização dos recursos públicos, a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como a solução mais eficiente ou econômica para as necessidades correntes e futuras do SAAE de Jaguaribe-CE, referentes à prestação de serviços de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica. Esta decisão permite que cada contratação seja realizada com base nas necessidades reais e imediatas, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis de manutenção.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é uma modalidade permitida em determinadas configurações de licitação, sob condições específicas delineadas pela legislação. Entretanto, considerando a natureza específica da contratação para a prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, é imperativa a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão está alinhada aos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento, da transparência, da economicidade e da eficiência nos processos licitatórios. O Art. 15 da referida Lei estabelece condições sob as quais empresas podem se consorciar para participação em licitações. Ainda assim, o mesmo artigo dá margem à administração pública para vedar a participação de consórcios quando conveniente ao interesse público e ao escopo específico da contratação.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio se justifica pelas seguintes razões:

- **Complexidade administrativa:** A gestão contratual de consórcios requer processos administrativos mais complexos e, conseqüentemente, mais onerosos. Para serviços de manutenção e pequenos reparos, a agilidade e a simplicidade administrativa são cruciais para respostas rápidas a necessidades emergenciais.
- **Economicidade:** Para contratações de menor escala, como é o caso dos serviços requeridos pelo SAAE de Jaguaribe-CE, o envolvimento de consórcios pode resultar em custos administrativos adicionais não justificáveis frente à natureza da demanda, contrariando o princípio da economicidade.
- **Qualidade e responsabilidade técnica:** A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas pode levar a desafios na atribuição clara de responsabilidades técnicas específicas, potencialmente impactando a qualidade dos serviços prestados.
- **Agilidade operacional:** A estrutura operacional necessária para manutenções e pequenos reparos exige flexibilidade e rapidez de atuação, características que podem ser comprometidas pela dinâmica de funcionamento de um consórcio.

Adicionalmente, o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 exalta a importância da eficiência e da eficácia na execução dos contratos públicos, diretrizes que podem ser mais bem atendidas por empresas individuais com expertise direcionada para os serviços em questão, sem os entraves operacionais e de coordenação frequentemente associados aos consórcios.

Em vista do exposto e orientando-se pelos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação em epígrafe. Esta decisão visa assegurar a melhor execução possível dos serviços, otimizando recursos e garantindo a qualidade e a segurança necessárias aos



prédios públicos administrados pelo SAAE de Jaguaribe-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve considerar, entre outros aspectos, a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética, objetivando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Em atenção a este princípio, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE incorpora a análise de possíveis medidas mitigadoras, sem especificar os impactos ambientais inerentes às atividades.

Para assegurar o compromisso com o desenvolvimento sustentável e mitigar potenciais impactos adversos ao meio ambiente, serão adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de materiais e insumos com certificação de sustentabilidade, garantindo que os produtos empregados nos serviços de manutenção e reparos cumpram com critérios de produção e uso responsáveis.
- Adoção de práticas operacionais que promovam o uso eficiente de energia e recursos, incluindo a otimização de deslocamentos e a racionalização do uso de materiais, visando a redução do desperdício.
- Capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos nos serviços de manutenção e reparos, enfatizando a importância das práticas de trabalho que minimizem os impactos ambientais.
- Implementação de uma política de gestão de resíduos sólidos, assegurando o correto descarte e, quando possível, a reciclagem de materiais residuais gerados durante as atividades de manutenção e reparo.
- Promoção de medidas de controle e minimização de emissões atmosféricas decorrentes das atividades de manutenção e reparos, sempre que aplicável.
- Emprego de tecnologias e ferramentas que reduzam a necessidade de intervenções impactantes, favorecendo procedimentos de manutenção preventiva em detrimento de correções extensivas que possam levar a maiores perturbações ambientais.

Estas medidas alinham-se ao compromisso de adotar práticas que contribuam para a preservação ambiental, em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de a Administração Pública observar, nos processos licitatórios, os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável. A implementação efetiva das medidas mitigadoras listadas permitirá a realização das atividades de manutenção e reparo de forma responsável e sustentável, reforçando o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE com o meio ambiente e a comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da

8.



contratação

Após cuidadosa análise das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do estudo detalhado realizado sobre a necessidade de contratação de serviços diversos de manutenções e pequenos reparos elétricos e em solda elétrica para os prédios públicos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe-CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

- **Fundamentação na Lei nº 14.133/2021:**

- Conforme o art. 5º, a aplicação da Lei observará os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros. A contratação em questão busca promover a eficiência nas operações do SAAE, ao garantir a manutenção adequada de suas instalações, e reflete a busca pela economicidade, ao resolver demandas recorrentes de manutenção de forma planejada e estruturada, evitando gastos emergenciais e maiores.
- Pelo art. 11, incisos I a IV, a contratação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo tratamento isonômico entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço ou inexequíveis e incentivando a inovação. O rigor na especificação dos serviços, conforme delineado no termo de referência, alinha-se aos objetivos de assegurar qualidade e sustentabilidade nas contratações.

- **Viabilidade Técnica:**

- A análise da demanda pelos serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos, em elétrica e solda elétrica, demonstrou um padrão de necessidade recorrente, o qual justifica a contratação continua desses serviços para prevenção e correção adequadas das instalações.

- **Razoabilidade Econômica:**

- Os custos estimados para a contratação, baseados no procedimento de levantamento de mercado conforme prescrito pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo assim a razoabilidade econômica da contratação. Este levantamento assegura que a Administração não será onerada com custos superiores aos usualmente praticados, cumprindo o princípio da economicidade.

- **Alinhamento Estratégico:**

- Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico do SAAE de Jaguaribe-CE e contribui para o alcance de suas metas de eficiência operacional e satisfação dos usuários dos serviços de água e esgoto. O atendimento continuado e preventivo às necessidades de manutenção dos prédios públicos assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, com base no estudo técnico preliminar e nas disposições legais vigentes, conclui-se que a contratação de serviços para manutenção e reparos elétricos e em solda elétrica é não só viável tecnicamente como também econômica e estrategicamente razoável, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com

B
JN



moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Jaguaribe / CE, 3 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cidma Maria Pereira
SUPLENTE

Janaina Vitor Rodrigues
Janaina Vitor Rodrigues
MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO